



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1356**

*de 08 de dezembro de 2004*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar, alienar, Permutar e doar áreas de Domínio Público, localizadas na Vila Izolina Araújo de Barros, Bairro Alto, Vila João Leite de Barros e Vila Industrial, e dá outras providências.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber, que a Câmara Municipal arpoou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com base no interesse social, a desafetar, alienar, permutar e doar áreas de Domínio Público, localizadas na Vila Izolina Araújo de Barros, Bairro Alto, Vila João Leite de Barros e Vila Industrial, especialmente aos possuidores dos títulos precários de posse cedidos pela Prefeitura Municipal.*

**1º.** *A Prefeitura fará levantamento topográficos das localidades mencionadas no “Caput” deste artigo, a fim de detectar as áreas ou lotes passíveis de transformação em lotes sociais, respeitadas as áreas de preservação ambiental ou área de risco para os moradores.*

**2º.** *Após a desafetação e efetivado o levantamento topográfico, bem como o parcelamento em lotes sociais, a Prefeitura procederá o competente registro no 1º Ofício de Notas desta Comarca, com a abertura de matrículas independentes para cada imóvel.*

**Art. 2º..** Os lotes sociais serão alienados permutados ou doados a possuidores de baixa renda, portadores ou não do título precário de posse expedido pela Prefeitura, desde que comprove ser possuidor do imóvel a pelo menos um ano e que não tenha sido beneficiado por qualquer outro programa de habitação popular executado na Cidade.

**Art. 3º..** Em caso de alienação, a mesma será procedida em obediência à Legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

*Camapuã, 08 de dezembro de 2004.*

**MOYSÉS NERY** *Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1356/2004 - 08 de dezembro de 2004*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*